



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, AMPLA CONCORRÊNCIA, MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, L.C. nº 147 DE 07/08/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas, n. 1915 - Novo Centro. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará na data e horário definidos abaixo, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/04/2023

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília-DF).

CRENCIAMENTO: DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Relação de Itens/Termo de Referência;*
- II - Formulário Padronizado de Proposta;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de Procuração;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Termo de Autorização de Imagem e Som;*
- X - Recibo de Retirada do Edital.*

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Kits de Material Escolar, durante o período de 12 (doze) meses, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”



2.2 - Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.

2.3 - DAS AMOSTRAS:

2.3.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo de até 10 (dez) dias corridos: para apresentar à Coordenadoria Municipal da Educação: sito à Rua São Benedito, 366, Centro de Taquarituba-SP, **01 (uma) amostra completa de cada kit**, incluindo a embalagem individual. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados Laudos e Certificados, conforme solicitado nas Especificações Técnicas.

2.3.2 – Caso haja reprovação ou não apresentação de 01 (uma) amostra de item no Kit, ou ainda apresentação de Amostras em desacordo com o estabelecido no Anexo I do edital, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do lote.

2.3.3 – As Amostras serão avaliadas por equipe de análise, a qual será composta pela Supervisora de Ensino *Katiane de Fátima Fogaça Campos CPF. 361.156.898-80*, pela Coordenadora Pedagógica *Sheila Barbosa do Prado CPF. 218.135.468-51* e pela professora III *Daniele Cristina Tristão Soares CPF. 300.621.898-16*, devendo o resultado ser declarado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2023, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, na Unidade Orçamentária abaixo relacionada.

FICHA 280 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 308 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 309 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 331 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 341 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 342 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 556 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:



5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



6.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 6.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI** (Se não tiver cópia já autenticada, autenticar na Licitação).

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- Dados Cadastrais;
- Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- Marca ou procedência do item cotado;
- NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa** que a representará no ato da assinatura da Ata, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- JUNTAR O ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO.**



7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, L.C. 147 de 07/08/2015 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco **dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.3 - não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos similares;

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.6;

9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - O valor de redução mínima entre os lances será definido durante a sessão pública o Pregoeiro de acordo com os licitantes presentes, privilegiando o princípio da eficiência.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e análise de amostra, previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou a amostra não atender as exigências descritas no Anexo I deste edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações ou esclarecimentos podem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.



12.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

12.3 - As notas fiscais/fatura-NFE que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Taquarituba para assinar a ata/termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do município e veiculação na Internet.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.10 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.13 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.14 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.16 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.17 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.18 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração da Ata/Contrato.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 12 de abril de 2023

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 045/2023

1 - OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Kits de Material Escolar, durante o período de 12 (doze) meses, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação"

LOTE 1 - 5.000 (cinco mil) Kit's			
Kit Material Escolar para alunos da EDUCAÇÃO INFANTIL, contendo cada kit:			
Item	Qtd	Unid.	Descrição abreviada
1	2	Unid.	Apontador com depósito
2	2	Unid.	Borracha branca escolar com protetor plástico
3	3	Unid.	Caderno de Brochura ¼ 96 folhas
4	1	Unid.	Caderno de desenho 96 folhas
5	1	Jogo	Caneta hidrográfica 12 cores
6	2	Unid.	Cola líquida branca 90 gramas
7	1	Unid.	Estojo escolar personalizado
8	1	Caixa	Giz de cera grande 12 cores
9	2	Caixa	Lápis de cor longo 12 cores
10	8	Unid.	Lápis grafite nº 2 HB
11	1	Caixa	Massa de modelar 12 cores 180 gramas
12	1	Unid.	Pincel escolar chato nº 14
13	1	Unid.	Régua transparente 30 cm
14	1	Unid.	Tesoura Escolar Cabo Emborrachado 3 Dedos
15	1	Caixa	Tinta guache 12 cores
Valor Unitário* do Kit >>			R\$ 217,81
Valor Total dos Kit's (5.000 kit's) >>			R\$ 1.089.050,00

** Média Unitária = baseada em cotações de preços anexas ao processo.*

LOTE 2 - 5.000 (cinco mil) Kit's			
Kit Material Escolar para alunos da EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, contendo cada kit:			
Item	Qtd	Unid.	Descrição abreviada
1	2	Unid.	Apontador com depósito
2	3	Unid.	Borracha branca escolar com protetor plástico
3	1	Unid.	Caderno de desenho 96 folhas
4	4	Unid.	Caderno brochurão 96 folhas
5	3	Unid.	Caneta esferográfica azul
6	1	Jogo	Caneta hidrográfica 12 cores
7	2	Unid.	Cola líquida branca 90 gramas
8	1	Unid.	Compasso escolar de metal
9	1	Unid.	Esquadro transparente 45º
10	1	Unid.	Esquadro transparente 60º
11	1	Unid.	Estojo escolar



12	1	Caixa	Lápis de cor longo 12 cores	
13	8	Unid.	Lápis grafite nº 2 HB	
14	1	Unid.	Régua transparente 30 cm	
15	1	Unid.	Tesoura Escolar Cabo Emborrachado 3 Dedos	
16	1	Unid.	Transferidor transparente 180º	
			Valor Unitário* do Kit >>	R\$ 253,04
			Valor Total dos Kit's (5.000 kit's) >>	R\$ 1.265.200,00

* Média Unitária = baseada em cotações de preços anexas ao processo.

1.1 - DESCRITIVO TÉCNICO

Os itens que comporão os Kits deverão conter as seguintes especificações:

<p style="text-align: center;">Apontador com Depósito</p> <p>Apontador para lápis, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Deverá conter a marca do fabricante gravada em seu corpo. Medidas mínimas: 60 x 25 x 15 mm. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.</p>
<p style="text-align: center;">Borracha branca com capa</p> <p>Borracha branca para escrita à lápis, com capa protetora (sleeve), em cores diversas, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica para a capa protetora, formato retangular, com apoio para dedo Medidas mínimas para a borracha: Comprimento 43 mm; Largura 22 mm e espessura 11 mm; Medidas mínimas para a capa plástica: comprimento 4,1 mm (medidos do lado à partir do apoio para dedo); Largura 2,6 mm e espessura 1,3 mm. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.</p>
<p style="text-align: center;">Caderno de Brochura ¼ 96 Folhas</p> <p>Caderno de brochura 1/4, capa dura costurado, formato 140 mm x 200 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m², com pautas na cor azul ou cinza, linhas coincidentes em ambas as faces. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Capa e contracapa com impressão 4 x 1 (que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público). Na quarta capa, o caderno deverá trazer as informações técnicas do produto (gramatura do papel, número de folhas e CNPJ do fabricante/marca), em como o Selo de Certificação junto ao FSC ou Cerflor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15.733:2012. Apresentar juntamente com as amostras, cópia do Certificado do papel utilizado no miolo dos cadernos, junto ao FSC ou Cerflor em nome do fabricante.</p>
<p style="text-align: center;">Caderno Brochurão 96 folhas</p> <p>Caderno brochurão, capa dura, costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m², com pautas na cor azul ou cinza, linhas coincidentes em ambas as faces. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Capa e contracapa com impressão 4 x 1 (que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público). Na quarta capa, o caderno deverá trazer as informações técnicas do produto (gramatura do papel, número de folhas e CNPJ do fabricante/marca), em como o Selo de Certificação junto ao FSC ou Cerflor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15.733:2012. Apresentar juntamente com as amostras, cópia do Certificado do papel utilizado no miolo dos cadernos, junto ao FSC ou Cerflor em nome do fabricante.</p>
<p style="text-align: center;">Caderno de Desenho/Cartografia 96 Folhas</p> <p>Caderno de desenho espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com</p>



gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Capa e contracapa com impressão 4 x 1 (que não ostente propaganda comercial de terceiros e imagem inadequada ao público). Na quarta capa, o caderno deverá trazer as informações técnicas do produto (gramatura do papel, número de folhas e CNPJ do fabricante/marca), em como o Selo de Certificação junto ao FSC ou Cerflor. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15.732:2012. Apresentar juntamente com as amostras, cópia do Certificado do papel utilizado no miolo dos cadernos, junto ao FSC ou Cerflor em nome do fabricante.

Caneta esferográfica Azul

Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita mínimo de 1500 metros. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Caneta hidrográfica 12 cores

Caneta hidrográfica com 12 cores, corpo em poliestireno, tampa anti-asfíxiante na mesma cor do corpo e tinta. Medidas mínimas: 140 mm de comprimento por 8 mm de diâmetro. Ponta das canetas com mínimo de 2 mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão 250 g/m². A marca do fabricante deverá ser impressa no corpo de cada uma das hidrográficas. Deverá ser comprovado desempenho de escrita de mínimo de 600 (seiscentos) metros por hidrográfica. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Cola líquida Branca 90 Gramas

Cola líquida branca com no mínimo 90 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico; bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem deverá apresentar um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. O tubo da cola, deverá possuir sistema que evite vazamentos (plastificar o tubo ou outros). Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Viscosidade de 4.000 à 6.000 cp (centipoise) e teor de sólidos de 18 à 23%. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Compasso Escolar

Corpo, hastes e a fixação das hastes fabricadas com material metálico; uma haste deve possuir fixador para grafite de 2 mm de diâmetro e a outra, agulha fixadora; sistema que permita abertura das hastes; comprimento total mínimo: 100 mm; permitir traçar um círculo no mínimo 295 mm de diâmetro sem que ocorra afrouxamento das hastes. Produto embalado em blister ou estojo, que garantam o acondicionamento individual e segurança do mesmo. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Esquadro transparente 45º

Esquadro escolar 45º, confeccionado em resina plástica poliestireno na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 205 mm de comprimento (hipotenusa), 25 mm de largura e 3,0 mm de espessura. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Esquadro transparente 60º

Esquadro escolar 60º, confeccionado em resina plástica poliestireno na cor cristal, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 235 mm de comprimento (hipotenusa), 25 mm de largura e 3,0 mm espessura. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Estojo Escolar

em duas partes: sendo parte superior em conforme plano (conforme a seguir), na cor VERDE PANTONE 19-4050 TPX, com medida de 210 mm de comprimento por 80mm de largura por 100mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em poli cloreto de vinila 4/11, em cor preta. Parte frontal estampada com a arte fornecida pelo solicitante (brasão da cidade e escrita), em técnica silks screen, conforme layout (certificado OEKO-TEX do fabricante da tinta utilizada na silks creem). Parte superior será unida a inferior por zíper invertido nº08, na cor



condizente com a cor do tecido, com um cursor em níquel, medindo aproximadamente 425 mm de comprimento, com certificação de eficácia do INMETRO. A parte inferior deve medir 210 mm de comprimento por 80mm de largura e 35mm de altura, confeccionado e termo conformado em material tipo EVA, com ótima dureza para dar forma ao estojo, com densidade de 150kg/m³ e espessura de 5mm, com acabamento interno em tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light, na cor do corpo.

Giz de Cera 12 Cores

Gizão de cera formato redondo com 12 cores, com peso mínimo de 112 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Lápis de cor longo 12 cores

Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em formato cilíndrico ou sextavado, produzido em resina termoplástica. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Lápis grafite nº 2 HB

Lápis grafite nº 02 HB, em formato cilíndrico ou sextavado, apontado. Corpo preto confeccionado em resina termoplástica, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Medidas aproximadas: 170 mm de comprimento, 6,4 mm de diâmetro e grafite 2,0 mm de diâmetro. Cada lápis deverá trazer em seu corpo a marca do produto em baixo relevo. O produto deverá atender a norma 15236. Lápis grafite nº 02 HB, em formato cilíndrico ou sextavado, apontado. Corpo preto confeccionado em resina termoplástica, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Medidas aproximadas: 170 mm de comprimento, 6,4 mm de diâmetro e grafite 2,0 mm de diâmetro. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Massa de modelar 12 Cores

Massa de modelar, contendo 12 (doze) bastões com cores variadas, vibrantes, e super macia. Pesando 15 gramas cada, com peso total 180 gramas. Composição: Água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, hidrocarbonetos alifáticos, aroma, conservantes e pigmentos. Embalagem modelo cartucho produzido em cartão de alta gramatura impresso. Massa acondicionada em berço de polipropileno interno firme e removível. Abertura/visor para visualização das cores na parte frontal da embalagem. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Pincel Chato nº 14

Pincel escolar modelo chato, tamanho nº 14, utilizado para pinturas e artes; cerdas naturais na cor branca, com cabo longo de madeira ou plástico. As cerdas deverão ser fixadas através de virola de Alumínio. A marca do produto/fabricante, deverá estar impressa no cabo do pincel.

Régua transparente 30 Cm

Régua 30 cm confeccionada em resina plástica poliestireno na cor cristal, escalas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preto, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 3,0 mm espessura, O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Tesoura Escolar

Tesoura escolar com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 13 cm (com variação de 5% para +/-). Produzida em aço inoxidável, marca do fabricante impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso ou rebite e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis anatômicos e emborrachados para 3 dedos.



O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Tinta guache 12 cores

Tinta guache escolar, mínimo 15 ml, caixa com 12 cores vivas. Tinta solúvel em água e lavável. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Características: Embalagem contendo 12 frascos plásticos transparentes. Tampa plástica de rosca, contendo a marca do fabricante/produto estampada em alto relevo. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

Transferidor transparente 180º

Transferidor 180º confeccionada em resina plástica poliestireno na cor cristal sem deformidades ou rebarbas, processo de produção injeção plástica; demarcado milimetricamente com escala de grau, impressão clara e precisa, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; Dimensões mínimas: 140 mm de comprimento (hipotenusa); 20 mm de largura; 3,0 mm espessura. O produto deverá atender a norma NBR15.236 (Segurança de Artigos Escolares), e apresentar junto as amostras, comprovante de certificação do mesmo junto ao INMETRO.

TECIDO ESTOJO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591	325 g/m ²	5%
Composição	NBR 13538	55% viscose / 45% Poliéster	3%
Título de fios	NBR 13216	Urdume 9Tex/ Trama 20 Tex	5%
Densidade fios	NBR 10588	Urdume 50 Fios/cm; Trama 30 Fios/cm	5%
Ligamento	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop	-5%
Espessura	NBR 13371	0,30 mm	5%
Solidez de cor a lavagem	NBR ISO 105-C06	Nota 4	Mínima
Solidez de cor ao suor	NBR ISO 105-E04	Nota 4	Mínima

1.2 - DAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS E COLETIVAS:

- **Embalagem Individual:** Os kits deverão ser acondicionados em Embalagem tipo saco, confeccionada em tecido TNT (tecido não tecido) na cor Azul Marinho, com gramatura mínima de 90 g/m² (variação de máxima 5 %), medindo 45 cm de altura x 40 cm de comprimento, sendo o seu fechamento através de uma fita de cetim (100% poliéster) com largura mínima de 2,5 cm na cor Branca. A costura das laterais e fundo das embalagens deverão ser feitas através de máquina de costura overloque.

- **Embalagem Coletiva:** Caixa de papelão triplex, com tamanho adequado para acondicionamento de até 10 (dez) unidades de kits individuais, com capacidade para suportar o empilhamento máximo de até 06 (seis) caixas por altura. A parte externa (lateral) de cada caixa coletiva, deverá conter de forma impressa, a identificação do tipo do Kit de Material Escolar por Ciclo de Ensino (Infantil ou Fundamental), conter a informação – Fornecido por (número do CNPJ do fornecedor), e distribuição gratuita, impressos na cor azul marinho.

Taquarituba, 12 de abril de 2023

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 045/2023

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Kits de Material Escolar, durante o período de 12 (doze) meses, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE 1

Kit Material Escolar para alunos da EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
Valor do Kit Completo >>						XXXXXXX
Valor Total dos Kit's (5.000 kit's) >>						XXXXXXX

LOTE 2

Kit Material Escolar para alunos da EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
XX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
Valor do Kit Completo >>						XXXXXXX
Valor Total dos Kit's (5.000 kit's) >>						XXXXXXX



A proposta deverá ainda:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- b) Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- c) Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).
- f) A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (local), xx/xx/xxxx (data)

(representante da empresa)

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

Nome do Representante:	
Cargo:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 045/2023

Euxxxxxxxxx..... (nome completo), RG Nº.xxxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 008/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 045/2023

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 045/2023

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Ruaxxxxxxxxxxxxx....., nºxxxxx....., bairroxxxxxxxxxxxxx....., na cidade dexxxxxxxxxxxxx....., Estado dexxxxxxxxxxxxx....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx.....,xxxxxxxxxxxxx..... (nacionalidade), (estado civil),xxxxxxxxxxxxx... (profissão), portador(a) do RG nºxxxxxxxxxxxxx..... e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx....., residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxxxxx....., nº , na cidade dexxxxxxxxxxxxx....., Estado dexxxxxxxxxxxxx....., -----

OUTORGADO: Sr. (a)xxxxxxxxxxxxx.....,xxxxxxxxxxxxx..... (nacionalidade),xxxxxxxxxxxxx..... (estado civil),xxxxxxxxxxxxx..... (profissão), portador(a) do RG nºxxxxxxxxxxxxx..... e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx....., residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxxxxx....., nºxxxxx....., bairroxxxxxxxxxxxxx....., na cidade dexxxxxxxxxxxxx....., Estado dexxxxxxxxxxxxx.....; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

 Outorgante (Carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 045/2023

A _____xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxx, com sede _____xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxx, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxx CPF _____xxxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte e, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Kits de Material Escolar, durante o período de 12 (doze) meses, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação”*, conforme especificações e valores abaixo:

LOTE 1

KIT MATERIAL ENSINO INFANTIL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX

LOTE 2

KIT MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

b) O objeto deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

c) As entregas deverão ser realizadas na Coordenadoria Municipal da Educação, sito à Rua São Benedito, 366, Centro de Taquarituba-SP

1.2 Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.

1.3 O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.5 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2023, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, na Unidade Orçamentária abaixo relacionada.

FICHA 280 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 308 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 309 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 331 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 341 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 342 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FICHA 556 - 02.11.00 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a servidora Jaquceli Batista Barros, CPF. 305.558.068-04 - Supervisora de Ensino, encarregada da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços, eventualmente necessárias, em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas das notas fiscais de compra antecessora a autenticar no Dptº Licitação e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 15 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura-NFE que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura-NF-E deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial– Registro de Preços 008/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):



- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, vigência de ---/---/---- até ---/---/----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
XXXXX (nome) – XXXXX (cargo)
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
XXXXX (nome) – XXXXX (cargo)
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 008/2023**, Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, assim como efetuar a troca imediata dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo com CNPJ

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
JUNTAR NO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"



ANEXO IX
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob
nº _____, representante da empresa
_____, participante do **Pregão Presencial nº 008/2023**,
considerando a gravação em tempo real da sessão pública. **AUTORIZO** o uso de minha imagem
por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e
Youtube) da Prefeitura Municipal de Taquarituba, conforme Lei Municipal nº 1803 de
02/09/2019.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das
imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de
direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2023.

Local e data

Assinatura do responsável

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



ANEXO X
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 045/2023

DENOMINAÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____
(CIDADE/DATA)

(NOME/RG)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.